



**PREFEITURA DE COROMANDEL  
GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E  
MEIO AMBIENTE**

<b>Parecer Técnico</b>	0218/2024	<b>Data da Vistoria</b>	09/05/2024
<b>Indexado ao Processo</b>	<b>Protocolo Geral</b>	<b>Situação</b>	
Licenciamento Ambiental Especial - LES nº 0288/2024	0002750/2024	Pelo Deferimento	
<b>Modalidade de Licenciamento</b>			
Licença Ambiental Especial – LES, Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas			

<b>Empreendedor</b>	Márcia Lemos Queiroz e Outros						
<b>CPF</b>	695.057.996-91						
<b>Empreendimento</b>	Fazenda Santa Rosa de Baixo, lugar denominado Capoeira Grande - Matrícula 33.005						
<b>Endereço</b>	Rua Escritor Massilon Machado nº 61– Bairro São Lucas Cep 38.747-548, Patrocínio - MG						
<b>Coordenadas</b>	260342   7931707, Datum WGS84.						
<b>Localizado em Unidade de Conservação?</b>							
<input type="checkbox"/>	<b>Integral</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Zona de Amortecimento</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Uso Sustentável</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Nenhuma</b>
<b>Bacia Federal</b>		<b>Bacia Estadual</b>			<b>UPGRH</b>		
Rio Paranaíba					PN1		
<b>ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 219/2018)</b>							
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>					<b>PARÂMETRO</b>	
G-02-07-0	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura					164.61 hectares	
G-02-04-6	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo					18.01 hectares	
G-02-02-1	Suinocultura					15,00 Cabeças	
G-02-07-0	Avicultura					50,00 Cabeças	
<b>Responsável Legal pelo empreendimento</b>				Márcia Lemos Queiroz			
<b>Responsável Técnico pelos estudos apresentados</b>				Cíntia Raquel de Freitas			

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	



**PARECER TÉCNICO N° 0218/2024**  
**VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0291/2024**  
**LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES N° 0288/2024 | AIA N° 0215/2024**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Licenciamento Ambiental Especial - LES com Supressão de Maciço Florestal e Corte de Árvores Isoladas Nativas Vivas em área de pastagem, para uso alternativo do solo em área de cerrado referente ao empreendimento Fazenda Santa Rosa de Baixo, lugar denominado Capoeira Grande - Matrícula 33.005 localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob os códigos para G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, G-02-04-6 Suinocultura e G-02-02-1 Avicultura.

Os estudos ambientais foram elaborados pela Bióloga Cíntia Raquel de Freitas, registro CRbio 128907/04-D. A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente ocorreu no dia 03/05/2024, após análise dos estudos e documentos apresentados no processo foi realizada vistoria ao empreendimento no dia 09/05/2024.

Trata-se de uma licença de ampliação, onde as atividades ampliadas serão G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, G-02-04-6 Suinocultura e G-02-02-1 Avicultura vinculadas ao pedido de autorização para intervenção ambiental, o empreendimento tem licença vigente Licença Ambiental Especial - LES n° 0196/2023 que foi emitida em 26 de junho de 2023.

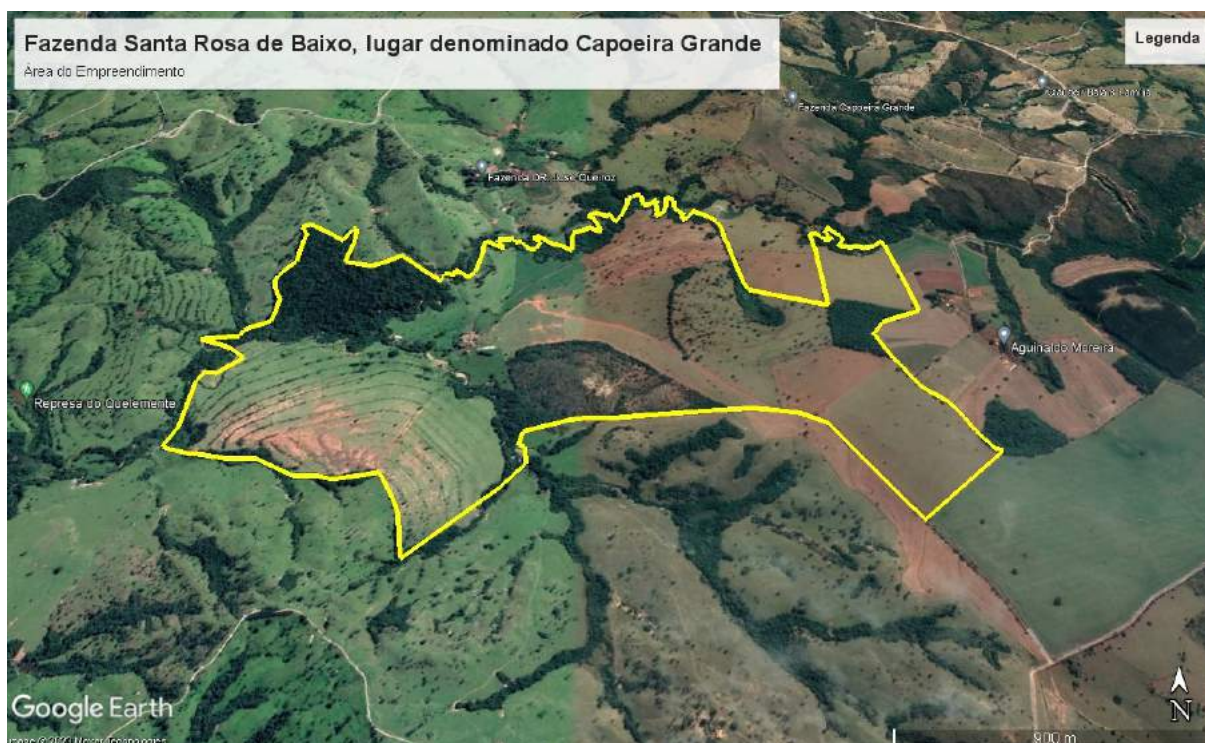
As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Santa Rosa de Baixo, lugar denominado Capoeira Grande está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 260342|7931707 Datum WGS84.

*Figura 1– Imagem aérea do empreendimento.*



*Fonte: Google Earth (2022).*



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

O empreendimento possui área total de 306,39,40 hectares conforme consta na Certidão de Matrícula apresentada e na planta topográfica distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade do técnico Agrimensor Renato Alves Furtado.

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ÁREA (hectares)</b>
Área de Preservação Permanente	25.42.60
Reserva Legal	66.08.91
Lavoura	164.61.25
Pastagem	18.00.99
Área de Intervenção Ambiental	32.25.65
<b>Total</b>	<b>306.39.40</b>

### **3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	164.61 hectares
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	18.01 hectares
G-02-04-6	Suinocultura	15,00 Cabeças
G-02-02-1	Avicultura	50,00 Cabeças

### **4. BENFEITORIAS**

Foram identificadas duas residências e um curral.



## 5. RECURSOS HÍDRICOS

- Foi apresentada a Certidão de Registro de Outorga de direito de uso de recursos hídricos nº 1905249/2021 de 29/06/2021 em nome de Ernane Querioz Filho CPF: 695.064.266-00 com captação de água subterrânea por meio de poço tubular, nos pontos de coordenadas latitude 18°41'26''S e longitude 47°16'09''W com validade de 10 anos.
- Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000474325/2024 com captação de 0,500 l/s de águas públicas do córrego SEM DENOMINAÇÃO, durante 24 hora(s)/dia, no ponto das coordenadas geográficas de latitude 18°41'28,0''s e de longitude 47°16'41,0''w, para fins de consumo humano, dessedentação de animais, realizado por Márcia Lemos Queiroz, portadora do CPF 695.057.996-91, no município de Coromandel – MG, válida até 29/04/2027.

## 6. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Santa Rosa de Baixo, lugar denominado Capoeira Grande, encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG-3119302-BACA.78CA.CE82.4ECF.ADE9.5426.D8CD.3541 data do cadastro 05/05/2015.

## 7. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Santa Rosa de Baixo, lugar denominado Capoeira Grande possui Área de Preservação Permanente (APP) de 25.42.60 hectares em bom estado de conservação como mostra a imagem do Google Earth, a seguir:

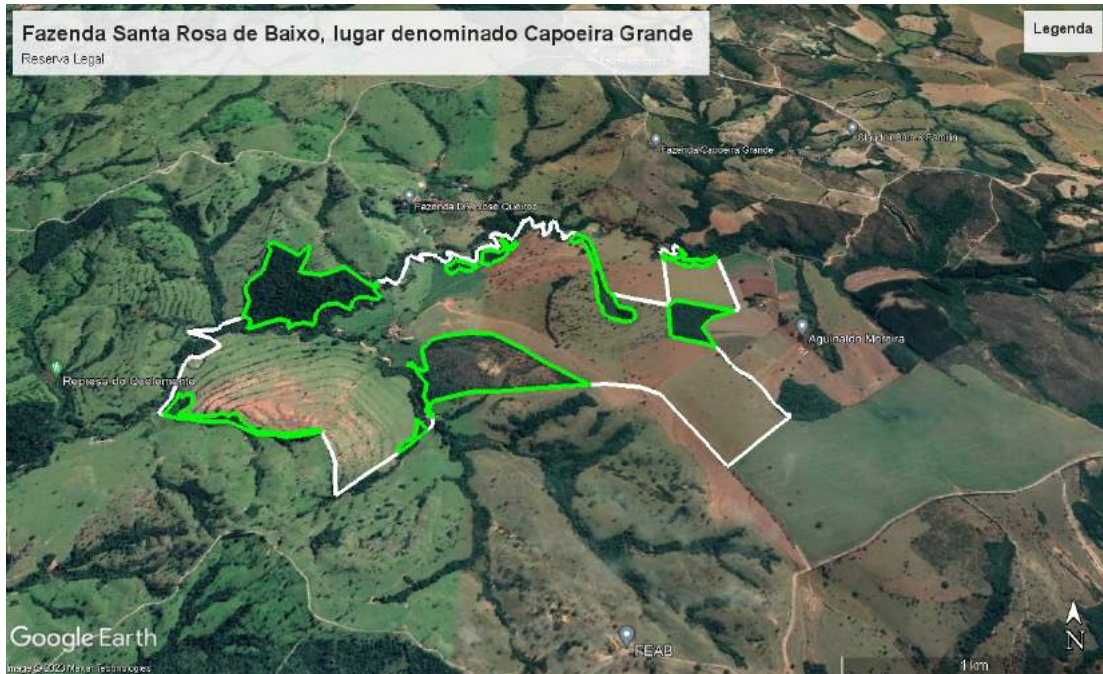
**Figura 2 – Área de Preservação Permanente**



**Fonte: Google Earth (2022).**

A Reserva Legal está averbada na matrícula com área de 62,06,00 hectares e no CAR com área de 65,29,51 hectares, área não inferior a 20%, a mesma se encontra em bom estado de conservação em área de cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.

*Figura 3– Área de Reserva Legal*



*Fonte: Google Earth (2022).*

## 8. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 1(um).

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

---

bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

## **10.IMPACTOS IDENTIFICADOS**

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares;
- Geração de resíduos sólidos;

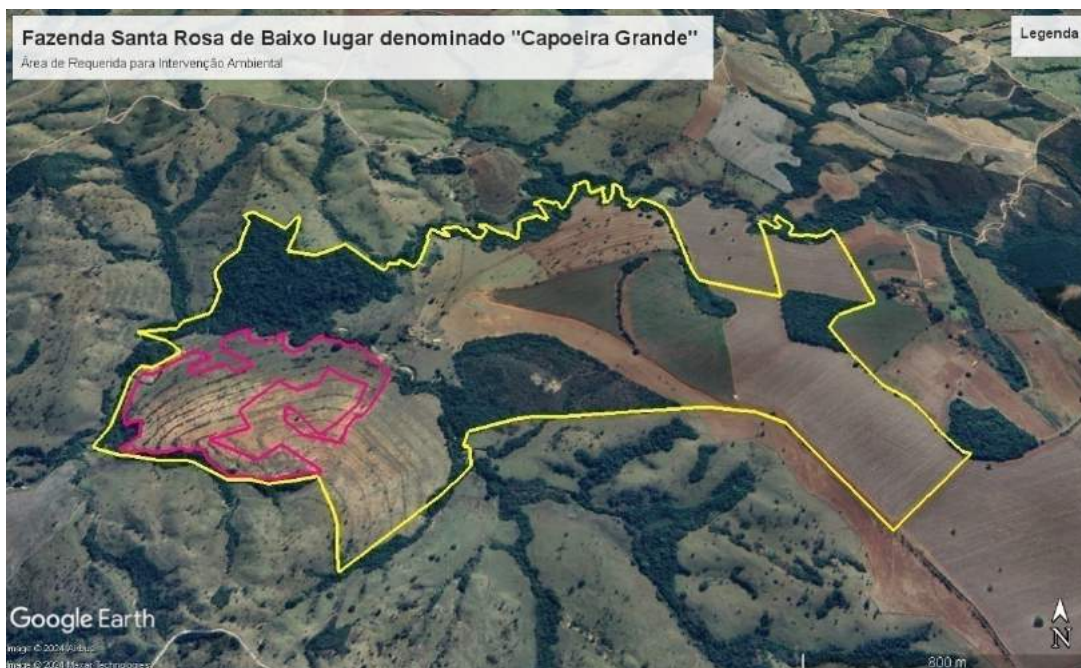
## **11.MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS**

- Emissões atmosféricas: deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem às embalagens vazias de agrotóxicos que deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa). Os resíduos sólidos comuns e de origem doméstica deverão ser encaminhados a um ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Coromandel.



## 12. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

*Figura 5 – Área Requerida para Intervenção Ambiental*



*Fonte: Google Earth (2022).*

Foi requerido por parte do empreendedor, o Corte ou Aproveitamento de 1.045 Árvores Isoladas Nativas Vivas em área 32.25.65 hectares de pastagem. A intervenção ambiental requerida tem a finalidade de ampliar o uso alternativo do solo convertendo área antes destinada a Bovinocultura em regime extensivo para a atividade de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” conforme descrito no Projeto de Intervenção Ambiental, sob responsabilidade técnica da Bióloga Cíntia Raquel de Freitas, registro CRbio 128907/04-D.

Foi realizado o inventário florestal 100% obrigatório nos requerimentos de corte de árvores isoladas, onde foram mensurados os indivíduos com DAP (diâmetro à altura do peito) maior ou igual a 5,0 cm e altura maior ou igual a 2 m; - onde todos os indivíduos mensurados foram identificados, georreferenciados, com suas numerações identificadas de forma sequencial em campo e conforme sua identificação nas Planilhas de Campo, pelo nome vulgar e científico.



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

As espécies inventariadas foram macaúba, Moreira, angico, laranjeira, pororoca, aroeira, sucupira preta, Cambuí, Gonçalo, mandiocão, amarelinho, leiteiro, esporão, cagaita, tambu bravo, maminha de porca, pau terra, lobeira, ipê amarelo, aroeirinha, carvoeiro, cafezinho, folha miúda, goiabeira, veludo e pombo, totalizando 26 espécies. Foi estimado o volume de **255,731482 m<sup>3</sup>** de material lenhoso que será destinado para uso dentro da propriedade.

Dentro da área requerida para intervenção não foi informada espécie arbórea imune de corte e/ou ameaçada de extinção, sendo **01 Ipê Amarelo** (Tabebuia Serratifolia). Tais informações foram confirmadas pela equipe técnica da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente através da vistoria in loco.

Caso exista algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA nº 148/22 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação.**

Nº indivíduo	Espécie		Coordenadas Graus, Minutos, Segundos	
	Nome comum	Nome científico	X	Y
1	Ipê amarelo	Tabebuia Serratifolia	259737	7931489



### 13. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

#### 14. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando foro caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Apresentar relatório fotográfico do indivíduo imune de corte e/ou ameaçados de extinção	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	

**Observação:** os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, se for o caso.

#### 15. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão





**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

---

Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## **16. CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo deferimento** da concessão da Licença Ambiental Especial - LES, com validade de 05 (cinco) anos e da Autorização para Supressão de 1.045 Árvores Isoladas Nativas Vivas, com validade de 02 (dois) anos, para o empreendimento Fazenda Santa Rosa de Baixo, lugar denominado Capoeira Grande, Matrícula 33.005 propriedade de Márcia Lemos Queiroz e outros, inscrita no CPF de nº 695.057.996-91, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

*Coromandel, 14 de maio de 2024*

*Mariana Gonçalves Noronha*  
*Analista Ambiental*

*Gilcelle Frutuoso Borges*  
*Analista Ambiental*